

Edital: Concorrência Pública nº 01/2019

Objeto: Execução de Canalização do Córrego Pinheirinho em Aduelas de Concreto Pré-Moldado – Fase 01

Abertura Propostas: 05/06/2019 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DO ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz*”, SAAE, localizado à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, nesta, Estado de São Paulo, reuniram-se, às dez horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 1.922/2019, abaixo assinados, para dar continuidade ao processo licitatório observando-se as condições e disposições do EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2019, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução das obras, com fornecimento de material e mão-de-obra para canalização do Córrego Pinheirinho – Trecho 01.

Foram consideradas habilitadas na 1ª (primeira) fase do certame (habilitação), as seguintes empresas, quais sejam:

- 1) **Verdebianco Engenharia EIRELI, (representada pelo Sr. José Carlos Parente de Sousa, RG W415182NDIREXEX);**
- 2) **DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda. (não enviou representante);**
- 3) **Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. (não enviou representante);**

Conforme preceitua o Art. 109, I, “a” da Lei 8666/93, foi observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o julgamento da Habilitação (Envelope 01) do certame em epígrafe o qual encerrou-se, tendo transcorrido em branco, isto é, nenhum recurso foi interposto.

As empresas habilitadas foram prévia e devidamente notificadas acerca da data e horário de abertura dos envelopes 02 - propostas.

Ato contínuo, a Comissão de Licitação procedeu a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA, das empresas habilitadas, sendo também todo o conteúdo desse analisado e rubricado por todos, novamente constatada a inviolabilidade dos mesmos, sem qualquer comentário ou objeção.

Da análise das propostas comerciais, tratando-se de licitação do tipo **Menor Preço** a Comissão de Licitação, constatou a apresentação dos seguintes valores:

Empresas	Valor total (R\$)
VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELLI	R\$ 1.686.968,25
CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 1.983.144,37
DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.	R\$ 2.031.696,87

Edital: Concorrência Pública nº 01/2019

Objeto: Execução de Canalização do Córrego Pinheirinho em Aduelas de Concreto Pré-Moldado – Fase 01

Abertura Propostas: 05/06/2019 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



Da análise das propostas, visando a verificação de exequibilidade para obras e serviços de engenharia, consoante determina o art. 48, §§ 1º e 2º da Lei 8666, de 1993 e item 10.10 do edital de Concorrência Pública 01/2019, verificou-se que todas as propostas apresentadas são exequíveis, conforme termo específico.

A Comissão de Licitação, entendendo que os preços apresentados estão dentro da faixa de preço praticado no mercado, e previamente estimados conforme projeto e orçamentos obtidos através da tabela SINAPI anexos aos autos, e por se tratar-se de licitação por menor preço global, indicamos preliminarmente como vencedora do certame a empresa VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELLI., CNPJ 03.992.945/0001-25, com o valor total ofertado de **R\$ R\$ 1.686.968,25 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, ficando aberto prazo para recurso, conforme o disposto no art. 109, I, “b” da Lei 8666/93.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Porto Feliz, SP, 05 de junho de 2019.

Representante:

José Carlos Parente de Sousa
Verdebianco Engenharia EIRELI

Comissão Permanente de Licitação

Portaria 1.922/2019

Katy Cristina Cardoso
Membro Comissão

Engº Luís Fernando Segatto
Membro Comissão

Edson Stetner
Presidente Comissão